



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO Nº 8.954

De 11 de janeiro de 2019.

Suspende os efeitos do Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº 004/2015, inerente ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), e suspende o Decreto N.º 8.495 de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito do Município da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no processo nº 00008282.989.15-1, em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi proferida decisão julgando irregular a licitação e a contratação decorrente da concorrência pública n.º 004/2015, a qual cuida do Estacionamento Rotativo (zona Azul);

CONSIDERANDO, que tal julgamento fundou-se na presença de inúmeras irregularidades apontadas pela E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, as quais teriam inquinado de vícios todo o processo licitatório que levou a contratação em questão;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público envolvido, e os princípios constitucionais que devem nortear e orientar os atos da administração pública, os quais impõe que licitações e contratos julgados irregulares pela E. Corte de Contas do Estado de São Paulo não continuem a ser executados;

CONSIDERANDO, que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 17.05.17 entre a Prefeitura de São Roque e a Concessionária do referido serviço público, já trazia previsão de suspensão dos serviços caso o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo n.º 00008282.989.15-1 se pronunciasse pela irregularidade do certame e do contrato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por prazo indeterminado os efeitos do Contrato de Concessão de Estacionamento Rotativo Controlado, firmado entre a Concedente PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE e a Concessionária TROIA PARK SOLUÇÕES LTDA, decorrente da Concorrência Pública nº 04/2015.

clt



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 2º Durante a suspensão do Contrato de Concessão, a Concessionária fica proibida de vender e/ou cobrar pelos serviços de operação e execução de manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em vias e logradouros públicos de São Roque.

Art. 3º Determino ao Chefe da Divisão de Serviços Urbanos deste Município a adoção dos meios necessários para informar e orientar a população, com a fixação de faixas informativas, entre outros meios eficazes de comunicação.

Art. 4º Fica suspenso também por prazo indeterminado o Decreto Municipal n.º 8.495 de 08 de novembro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data 12 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 11 DE JANEIRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL